



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 651/PMMA/2.007, DE 17 DE MAIO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, concernente aos Recursos Provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (MDS), Termo de Convênio nº 308/MDS/2.005, Processo nº 71000.007711/2005-76, com a finalidade de ampliar a capacidade de investimento deste município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para operacionalização e gestão do programa local, proporcionando lazer às pessoa da terceira idade, conforme especificado no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	241	0037	1	020	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência ao Idoso	Programa de Atendimento à Pessoa Idosa	Projeto	Construção de Piscina (Convênio 308/MDS/2.005)	Obras e Instalações	105.000,00
Total							105.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028